



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 461/2020  
Data: 18/02/2020 Horário: 11:37  
LEG - PLO 58/2020

### PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Legislativo de Ibitinga a efetuar revisão geral anual e dá Outras Providências.**

(Projeto de Lei nº \_\_/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

**Art. 1º** Autoriza o Poder Legislativo a antecipar no ano de 2020, excepcionalmente para o mês de fevereiro, a data base da Revisão Geral Anual, em conformidade com a Lei nº 2.974, de 25/07/2007, e Lei nº 3932, de 25/06/2014 e suas alterações posteriores, nos termos da presente Lei e do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A Revisão Geral Anual mais o reajuste remuneratório, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2020, será de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

§ 1º O índice de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) corresponde a 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período de maio/2019 a janeiro/2020 (Revisão Geral Anual), e 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) como reajuste remuneratório.

§ 2º Para os anos subsequentes, fica mantida a data base de revisão geral anual no mês de maio.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei nº 3.932, de 25 de junho de 2014 – Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

#### ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
Nº	Valor – R\$
01	1798,28
02	2014,07
03	2255,76
04	2526,43
05	2829,61
06	3169,13
07	3549,42
08	3975,35
09	4452,37
10	4986,63
11	5585,03





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 17 de fevereiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Assunto:** AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Poder Executivo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Ordinária que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, apresentamos com este Projeto de Lei concedendo o mesmo reajuste aos servidores do Poder Legislativo, solicitando que este seja analisado em regime de urgência especial.

Sendo o que nos cumpre para o momento.

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

